



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/SEMAGRI/2019

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)N.º 10/2019

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Data:27/02/2019

Hora:09:00h(Brasília-DF)

Local:No endereço eletrônicowww.comprasgovernamentais.gov.br

Valor Estimado: Estima-se o valor da presente licitação em R\$ 153.633,33(Cento e Cinquenta e três mil Seiscentos e Trinta e Três reais e Trinta e Três centavos).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ADREAZZA, através do Pregoeiro Oficial, Alfredo Henrique Pereira nomeada pelo Decreto 4.160/PMMA/ 2018, com sede na Avenida Pau Brasil, 5577 - Centro, na cidade de Ministro Andreazza Estado de Rondônia torna público que, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal, na forma do disposto nos processo administrativo n.º **09/SEMAGRI/2019**, que no dia, hora e local indicados no presente edital, será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor PREÇO, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei Federal n.º 8.883/94 e da Lei Federal n.º 9.648/98, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, Decreto Municipal n.º 2555 que dispõe sobre a regulamentação da Modalidade de Licitações Eletrônicas no Município de Ministro Andreazza/ RO e Decreto Municipal n.º 1846/PMMA/2010 que dispõe sobre a regulamentação do Sistema de Registro de Preços no Município de Ministro Andreazza/RO, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro ou à Comissão com relação aos mesmos.

1. OBJETO

O presente processo licitatório tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS TORNOS, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Secretaria de Educação – SEMEC, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI, conforme especificações do anexo I - Termo de Referência.

2. DA IMPUGNAÇÃO



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

2.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente edital por irregularidade, **exclusivamente por meio eletrônico** via Internet, em até **dois** dias úteis anteriores à data fixada para a realização do pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.

2.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

3.1 As informações e esclarecimentos sobre o edital e seus anexos poderão ser solicitadas ao pregoeiro em até **três** dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, **exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail cpl@ministroandreazza.ro.gov.br**

3.2 O licitante deverá verificar constantemente o quadro de avisos do pregão no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br até abertura da sessão, onde serão respondidas as solicitações de informações e esclarecimentos.

4. TRATAMENTO PREFERENCIAL ÀS MICROEMPRESAS / EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate.

4.1.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço

4.1.2 O disposto no item 4.1.1 somente se aplicará quando a melhor ofertaválida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.1.3 A preferência será concedida da seguinte forma:

- a) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.
- b) Na hipótese de não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base na letra a), serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.2 Na fase de habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte serão HABILITADAS, mesmo que apresentem alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, sendo que a regularidade da sua situação deverá ser efetuada nos moldes do subitem 4.2.1 deste edital, como condição de adjudicação.

4.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, às microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de **cinco** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.2 A prorrogação que se refere o subitem 4.2.1 deste edital deverá ser solicitada pelo licitante interessado, cujo prazo para o encaminhamento da solicitação, devidamente formalizada, deverá ser até a data final do primeiro período. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.2.1 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - [webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandreazza.ro.gov.br)

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na divisão de Cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza.

5.2 A regularidade do cadastramento e da habilitação parcial do licitante inscrito no SICAF serão confirmadas por meio de consulta *online* no ato da habilitação.

5.3 Também será confirmada a existência de **ocorrências** no SICAF que impeçam o licitante de fornecer serviços à PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA.

5.4 Os interessados não cadastrados deverão atender as condições exigidas para cadastramento, e poderão dirigir-se a qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais – **SISG**.

5.5 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

5.5.1 As empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.

5.5.2 As empresas interessadas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO; ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.5.3 Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.5.4 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.5.5 Empresas que possuam em seu contrato social ou documento equivalente, finalidade ou objeto incompatível com o objeto deste Pregão.

5.5.6 Empresas que possuam em seu quadro, sócios, gerentes ou dirigentes que sejam servidores públicos do município de Ministro Andreazza-RO de forma direta ou indireta.

5.6 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.6.1.1 A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.6.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

5.6.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.6.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

5.6.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº2, de 16 de setembro de 2009

6. CREDENCIAMENTO



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

6.1 - O pregão será conduzido pela Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, órgão **promotor** da licitação, com apoio técnico e operacional do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, representado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, que atuará como **provedor** do sistema eletrônico para esta licitação.

6.2- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.3 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

6.4 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

6.5 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.6 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.7 - Incumbirá o licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A partir da publicação do edital no sítio do Compras.net, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, a participação das empresas no processo licitatório se dará por meio de digitação de senha privativa, a qual identificará a razão social do licitante, bem como seu número de inscrição no CNPJ, para que, posteriormente, este possa encaminhar sua oferta de preços.

7.2 - Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

7.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão, ou qualquer outro pretexto.

7.4 - A proposta de preço será considerada completa, computando todos os custos necessários para o atendimento dos itens do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

7.5 - A proposta de preços deverá conter:

7.5.1A descrição detalhada do objeto.

7.5.2O preço unitário e total por item.

7.5.3Citação de uma única marca e modelo (quando houver) para cada item ofertado

7.5.4As propostas apresentadas que não identificarem a marca do serviço ofertado (quando houver) serão desclassificadas;

7.5.5 Nos preços de cada serviço deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, fretes, taxas e demais incidências;

7.5.6 Na cotação de preços unitários serão aceitos até dois dígitos após a vírgula, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - [webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandreazza.ro.gov.br)

- § 1º O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com as exigências deste edital e os valores constantes do Termo de Referência.
- § 2º A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada e acompanhada em tempo no sistema eletrônico.
- 7.5.7 Para efeito de cotação, a quantidade mínima a ser cotada deverá ser a totalidade apresentada no Termo de Referência, para cada item de interesse da licitante.
- 7.6 - O pregoeiro desclassificará as que não atenderem as exigências do ato convocatório, bem como as que propuserem preços inexequíveis ou superiores aos valores de referência, constantes do anexo I.
- 7.7 - A proposta deverá se limitar ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou outra condição não prevista no edital.
- 7.8 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste edital, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação ora mencionadas.**
- 7.9 - O prazo de validade das condições propostas não poderá ser inferior a 60 dias corridos, a contar da data de abertura da sessão pública deste pregão. Não havendo indicação expressa, será considerado como tal. Se após este prazo não for assinada a ata, a proposta perderá sua vigência.
- 7.10 - O licitante será responsável formalmente por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo, ao provedor do sistema ou órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.11 - Qualquer elemento que possa identificar o licitante na descrição do item importa a desclassificação da proposta.
- 7.12 - **Para os preços propostos neste pregão, subentendem-se os serviços de agenciamento, objetos do presente pregão, conforme detalhes contidos no anexo I do edital.**
- 7.12.1 Os quantitativos estarão descritos na Autorização de Fornecimento (AF), conforme necessidade da Administração Municipal.**

8. FASE DE LANCES

- 8.1 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes cujas propostas foram classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo estes imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação.
- 8.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tiver sido anteriormente registrado no sistema.
- 8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5 - Haverá um intervalo mínimo de 20 (vinte) segundos entre um lance e outro, quando vindos do mesmo licitante.
- 8.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tiver sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - [webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandreazza.ro.gov.br)

8.7 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro utilizando-se o sistema eletrônico que, após transcorridos até 30 minutos do encerramento, aleatoriamente determinados, findará a recepção dos lances automaticamente.

8.8 - O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que apresentar o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.9 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado no Termo de Referência.

8.10 - Os lances deverão ser ofertados para o **MENOR PREÇO** por lote.

8.10.1 Na cotação de preços unitários serão aceitos até dois dígitos após a vírgula.

8.11 - Os licitantes, ao formular a proposta de preço, deverão atentar para que o valor total de cada item ofertado, dividido pela quantidade de unidades, seja um número de até duas casas decimais. Com isso, evita-se a ocorrência de preços unitários inexatos, ou com mais de duas casas decimais, e a dificuldade na emissão da nota de empenho e de documentos fiscais.

8.12 - No caso de desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.13 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após a comunicação aos participantes, no mesmo endereço eletrônico utilizado.

9. JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 - Para a classificação e aceitabilidade das propostas, será obedecido ao critério de **MENOR PREÇO** por lote, observados os requisitos e especificações definidos neste edital e seus anexos.

9.2 - A desistência em apresentar lance implicará a manutenção do último preço ofertado pelo licitante para a classificação da proposta.

9.3 - Caso não haja lances e ocorra empate entre as propostas de menor valor, verificar-se-á a conformidade destas com as exigências do edital e com o valor estimado pela administração, realizando-se sorteio, se o empate permanecer.

9.4 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

9.5 - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 9.4 deste edital, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6 - O pregoeiro, antes de encerrar a fase de aceitação da proposta, poderá suspender o pregão, para diligenciamento das informações com referência à empresa vencedora do certame, inclusive solicitar o envio de documentos que comprovem exequibilidade de preços.

9.7 - Atendidas as especificações do edital, estando habilitado o licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o pregoeiro declarará a empresa vencedora do respectivo item.

9.8 - Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor de referência, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - [webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandreazza.ro.gov.br)

9.9 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9.1 O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão .

9.10 - Após a negociação, caso o menor preço ofertado seja superior ao máximo admitido pelo presente registro, conforme consta no Termo de Referência, anexo I deste edital, a proposta não será aceita.

9.11 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra a) do subitem 4.1.3 deste edital, serão convocadas as remanescentes conforme letra b) do subitem 4.1.3.

9.12 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.13 - Nesta fase, o licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar anexo no sistema ou quando autorizado pela pregoeiro para o e-mail cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

10. HABILITAÇÃO

10.1 - A Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, ou o Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal,

10.1.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF

10.1.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a enviar em prazo a ser estipulado durante o certame, documento válido que comprove o atendimento

10.2 - No caso de haver documentos vencidos junto ao SICAF o participante deverá apresentar os documentos elencados a seguir:

10.2.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de Ata da eleição da última Diretoria;
- c) Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país; e Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2 - Regularidade Fiscal

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Certidão Negativa de Débito, relativa ao INSS (CND),
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- e) Declaração de que os sócios, gerentes ou dirigentes não são servidores públicos do município de Ministro Andreazza/RO.

10.2.3 - Documento Relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

I) As declarações:

- a) Declaração de MEE/EPP/COOP;
- b) Declaração de Ciência do Edital;



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

- c) Declaração de Fato Superveniente;
 - d) De que não possui em seu quadro funcional menor;
 - e) Declaração Independente de Proposta.
- II) Todas as declarações acima são exigidas on line, sem concordar (Sim ou Não) não tem opção para cadastrar a proposta de preço, no Sistema Comprasnet.

10.2.4 - Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso (Art 30, Inc.IV da lei 8.666/93).
- b) Atestado de capacidade técnica expedido por indidade privada ou publica compatível com o objeto desta licitação.

10.2.5 - A Licitante que apresentar Comprovante de Registro do SICAF sem restrições, estará dispensada da apresentação dos documentos de habilitação (FISCAL) solicitados acima, ficando obrigatória somente a apresentação das declarações exigidas no presente edital e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou de outras certidões que porventura estiverem vencidas no cadastro do SICAF.

10.2.6 - No caso da licitante não estar cadastrada no grupo/classe referente ao objeto licitado, será verificado no seu objetivo social a compatibilidade para fornecimento do material que pretende apresentar proposta.

10.3 - A PMMA, a seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento, solicitar às Licitantes informações e esclarecimentos dos documentos de habilitação apresentados.

10.4 - Será obrigação da licitante comunicar imediatamente ao Pregoeiro Oficial mudanças de endereço, telefone, e-mail ou razão social.

DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

10.5 - Após a sessão de lances, na fase de Convocação de Anexos, os documentos exigidos neste edital, bem como a Proposta de Preços READEQUADA em função do menor preço ofertado, deverão ser anexadas junto ao sistema pelo licitante vencedor, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas do encerramento da etapa de lances da sessão pública.

10.5.1 - Posteriormente, os mesmos documentos deverão ser entregues em seus originais ou cópia autenticada (por Cartório ou servidor) juntamente com a Proposta (via original), pelo licitante vencedor, a pregoeirs oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RONDONIA, à Avenida Pau Brasil, 5577 – Centro – Ministro Andreazza - Rondônia, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis (ou ainda remetidos pelo serviço postal ‘Sedex’ no prazo máximo de 24 horas), contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, em envelope lacrado, identificado em sua parte externa da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RONDONIA,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida Pau Brasil, 5577 – Centro – Ministro Andreazza - Rondônia,

CEP: 76.919-000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019

PREGOEIRO: Alfredo Henrique Pereira

10.6 - Havendo irregularidade no cadastramento no SICAF, e não sendo apresentada a documentação satisfatoriamente atualizada e válida, o licitante será inabilitado.

10.6.1 No caso de participação de microempresas e empresas de pequeno porte na presente licitação, será assegurado o prazo para regularização fiscal, conforme item 4.2.1 do edital.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - [webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandreazza.ro.gov.br)

10.7-É obrigação do licitante se manter durante toda vigência da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com o Art. 55, Inciso XIII da Lei n.º 8.666/93.

11. RECURSOS

- 11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.vendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.3 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
- 11.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Os licitantes que participam deste certame estão sujeitos às penalidades previstas no art. 7 da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, e as sanções previstas na respectivaAta de Registro de Preços, anexa neste edital.
- 12.2 O não cumprimento total ou parcial do objeto, o atraso na entrega dos materiais, sujeita o FORNECEDOR, a critério do MUNICIPIO, às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa (artigos 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93):
 - 12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação.
 - 12.2.2 Multas nas seguintes situações:
 - a) De 1% sobre o valor total do item empenhado, por dia de atraso na entrega dos materiais, limitados a 10% do mesmo valor.
 - b) De 10% sobre o valor total do item empenhado, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital e da Ata:
 - b.2) De 10 % sobre o valor total da nota de empenho, para os demais casos.
 - c) De 20% do valor total do item empenhado, pela sua inexecução total.
- 12.3 O FORNECEDOR que, convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até **cinco** anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

Parágrafo único. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

- 12.4 O valor das multas aplicadas deverá ser descontado do pagamento, a contar da data da notificação. A critério do MUNICIPIO, poderá ser utilizado o valor contratual devido para cobrir dívidas de responsabilidade do FORNECEDOR para com ela, relativo a multas que lhe tiverem sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- 12.5 Na aplicação das sanções serão observados o contraditório e a ampla defesa, facultada a apresentação de defesa prévia pela empresa no prazo de cinco dias úteis
- 12.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 12.7 O MUNICIPIO poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas pela Ata de Registros de Preços, anexo II do edital, celebrado entre o MUNICIPIO e o(s) licitante(s) vencedor(es), doravante denominado FORNECEDOR, que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e, também, as demais normas legais pertinentes.
- 13.2 O licitante vencedor terá o prazo de 24 horas, contados da solicitação do pregoeiro, para enviar, pelo *email* cpl@ministroandreazza.ro.gov.br o Anexo IV preenchido – Dados para confecção da Ata.
- 13.2.1 Após a homologação da licitação, deverá ser assinada no prazo de até **cinco dias úteis**, a partir da data de convocação, a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado para cada item, verificado pelo valor unitário, e se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicada sanção administrativa.
- 13.2.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do MUNICIPIO.
- 13.2.3 A ata/contrato e nota de empenho poderão ser remetidos por meios tecnológicos (fax ou e-mail), tal qual determinado na decisão n.º 236/2013/GCPCN, proferida no processo n.º 4.111/2013.
- 13.3 O MUNICIPIO não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Anexo I**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições o beneficiário do registro terá preferência, nos termos da lei.
- 13.4 Após a assinatura da Ata, o licitante vencedor obriga-se a manter sua proposta pelo prazo de vigência do Registro de Preços.
- 13.5 A classificação dos licitantes será mantida durante a vigência da Ata, exceto nos casos de penalidade imposta pela administração, em prejuízo do penalizado.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

13.6 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação e a assinatura da Ata não implicará direito à contratação dos itens.

13.7 O compromisso será efetivado por meio da assinatura da Ata ou emissão da Nota de Empenho.

13.8 O Município poderá ceder “Carona” de até 100% do quantitativo licitado, desde que haja a concordância do contratado e não excedam ao quádruplo do quantitativo dos itens consignados na Ata.

14. DA RESCISÃO

14.1 Em caso da CONTRATANTE, constar antes do pagamento, irregularidade de situação da CONTRATADA junto ao SICAF, o pagamento não será suspenso, mas a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar no prazo de 30 dias corridos sua regularização, sob pena de rescisão.

14.2 A inexecução total ou parcial do instrumento enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas no mesmo.

§ 10. O presente instrumento será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

§ 20. A rescisão será formalizada obedecendo às disposições previstas nos Artigos. 79 e 80 da mesma lei.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de Ordem de Pagamento, cujos dados bancários (código e nome do banco, número da agência sem dígito e número da conta corrente com dígito) serão indicados no corpo da nota fiscal emitida em cada fornecimento.

§ 2º - A cada nota fiscal emitida para o MUNICIPIO deverá constar os dados bancários para crédito / emissão da ordem bancária, contendo: código e nome do banco, número da agência (sem o dígito) e número da conta corrente.

15.1 Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

15.2 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e serem submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

16. DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do CONTRATANTE :

16.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

16.2 Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

16.3 É obrigação da CONTRATADA se manter durante todo o processo de aquisição, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com o Art. 55, Inciso XIII da Lei n.º 8.666/93.

17. PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

17.1 O registro de preços efetuado com base nesta licitação terá o prazo de validade de até 12 meses, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

18. RENEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 18.1 O preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, por meio do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 18.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICIPIO, por meio do Gerenciador da Ata, deverá:
- 18.2.1 Convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
- 18.2.2 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a negociação seja frustrada.
- 18.2.3 Convocar os demais fornecedores, de acordo com a classificação no certame, visando igual oportunidade de negociação.
- 18.2.4 Não havendo êxito nas negociações, proceder à revogação da Ata de Registros de Preços, e adotar medidas para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 18.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICIPIO poderá:
- 18.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. Para a liberação do compromisso a **comunicação deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento**.
- 18.3.2 Convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.
- 18.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19. ENTREGA E RECEBIMENTO

- 19.1 O prazo de entrega/execução será de acordo com o Termo de Referência.
- 19.2 Os objetos deverão ser entregues/executados no local, horário e condições expressos no **item 8 e 9** do Termo de Referência (Anexo I).
- 19.3 O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente e acompanhado da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida (quando for o caso).

20. DA GARANTIA

- 20.1 Os serviços deverão ser executados pelos contratados dentro do prazo estipulado pelos contratantes, sendo de inteira responsabilidade dos contratados, todos os prazos e normas decorrentes da prestação dos mesmos.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 21.1 Não é permitida a subcontratação total ou parcial do objeto do presente **instrumento**. A responsabilidade pela execução do fornecimento é integral da CONTRATADA, mesmo para atividades eventualmente realizadas por terceiros.

22. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

- 22.1 Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho, em caso de necessidade de aquisição, obedecido ao prazo de entrega previsto na proposta.
- 22.2 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público e o interesse da administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 22.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão.
- 22.4 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade e da legislação pertinente.
- 22.5 Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte do licitante vencedor, este poderá ser adjudicado aos licitantes remanescentes, obedecida a classificação, sem prejuízo às demais sanções previstas em lei.
- 22.6 Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro, com base nas Leis n.º 8.666/93, 10.520/02 e demais diplomas legais pertinentes.
- 22.7 O MUNICIPIO poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público de correntes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante pareceres escritos e devidamente fundamentado.

23. ELEIÇÃO DE FORO

- 23.1 O Foro competente para dirimir eventuais conflitos surgidos em decorrência do presente edital é o da Comarca de Cacoal RO.

24. ANEXOS

- 24.1 Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - RELAÇÃO DOS ITENS LICITADOS

ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA E PREÇO

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Ministro Andreazza – RO 04 de fevereiro de 2019.

Alfredo Henrique Pereira
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.160/PMMA/2018



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

Em observância ao disposto no Artigo 7º, parágrafo 2º, inciso I, c/c o Artigo 6º, IX, ambos da Lei 8.666/93, para licitação na modalidade pregão, apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso. O Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a Comissão Permanente de Licitação elaborar o ato convocatório e a formalização do processo administrativo de licitação. No Termo de Referência, o solicitante apresenta sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas municipais. O atendimento aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência evitará equívocos nas compras e contratações futuras.

O Termo de Referência deverá fazer parte do processo licitatório e estar à disposição dos licitantes interessados, uma vez que o Termo de Referência define, detalha e justifica a aquisição de forma precisa, bem como os critérios para aceitação dos bens, a estrutura de custos, os deveres do contratado, os procedimentos de fiscalização, prazo de execução do contrato, penalidades aplicáveis, enfim, tudo que possa auxiliar a CPL. Desta forma, não poderá ser negado ao licitante o acesso a essas informações, deve integrar o Edital ou estar à disposição do licitante para consulta. O presente termo de referência tem como finalidade registrar preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de torno, para atender Secretarias Municipais: secretaria de agricultura e meio ambiente, secretaria municipal de educação e secretaria municipal de obras e serviços públicos.

2. DO OBJETO:

O presente termo de referência tem como finalidade registrar preços para futura e eventuais contratações de pessoa jurídica para prestação de serviços de Horas Torno, para atender diversas Secretarias Municipais.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

Item	Órgão	Horas Solicitadas
01	Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente	200
02	Secretaria Municipal de educação	200
03	Secretaria municipal de obra e serviços públicos	700
Total		1100

1. JUSTIFICATIVA:

O Município de Ministro Andreazza vem abraçar medidas modernas na contratação de serviços destinados a acudir às necessidades das suas Secretarias, atinente ao desenvolvimento de suas atividades. Pois tem como objetivo de manter sua frota de maquinários e veículos em perfeito estado de uso, pois essa contratação é para manutenção e eventuais recuperações dos maquinários e veículos para desenvolvimento rotineiros das atividades voltados a população do município. A nota fiscal devida ser tirada conforme o consumo de cada secretaria juntamente com as planilhas de realização da realização de serviços prestado.

3. GASTO DOS ULTIMOS 03 (TRES) ANOS:

3.1 - Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente (SEMAGRI).

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant. 2016	Quant. 2017	Quant. 2018	Quant. Solicitada 2019
01	Serviços de tornearia, embuchamento, confecção e recuperação de peças diversas.	Horas	200	200	200	200

3.2 Secretaria Municipal de Educação (SEMEC).

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant. 2016	Quant. 2017	Quant. 2018	Quant. Solicitada 2019
01	Serviços de tornearia, embuchamento, confecção e recuperação de peças diversas.	Horas	-	200	200	200

3.3 Secretaria municipal de obra e serviços públicos (SEMOSP).



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant. Solicitada
			2016	2017	2018	2019
01	Serviços de tornearia, embuchamento, confecção e recuperação de peças diversas.	Horas	385	807	700	700

4- DAS ESPECIFICAÇÕES:

Item	Especificações	Quant	UND	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação de Serviços de tornearia, embuchamento, confecção e recuperação de peças diversas para manutenção de peças para máquinas pesadas e veículos em geral para atender as secretarias SEMAGRI, SEMEC e SEMOSP.	1100	Horas	R\$139,66	R\$153.633,33

R\$:153.633,33(Cento e Cinquenta e três mil Seiscentos e Trinta e Três reais e Trinta e Três centavos).

4- COMPOSIÇÕES DE PREÇOS:

Foi utilizada na composição dos preços unitário do serviço, a média aritmética entre os seguintes parâmetros:

- a) Pesquisa de preço de mercado realizada durante o mês de Janeiro do ano de 2019.

5- VIGÊNCIA:

O registro de preço terá validade de 12 meses contados da data da assinatura da ata de registro de preço. Durante o prazo de validade do registro de preços, esta administração poderá ou não contratar o objeto deste pregão. A contar da data da assinatura da respectiva ata de registro de preço. Sendo estas despesas, utilizadas conforme as necessidades de cada secretaria. O vencedor do certame deve possuir oficina bem estruturada e deve estar localizada na sede do Município de Ministro Andreazza.

6- DA GARANTIA:

Prazo de Garantia: As empresas que participarem deste certame terão por obrigatoriedade prestar serviços de qualidade.



7- OS PRAZOS:

a) **Prazo de Entrega:** O prazo de entrega do serviço de horas Torna será feito da seguinte forma: O vencedor do certame terá que ter disponível o serviço a qualquer momento em que for solicitado pela secretarias acima citadas.

b) O vencedor do certame terá que prestar serviço de Horas Torno dentro do perímetro urbano do Município de Ministro Andreazza. Sendo o serviço de Hora Torno estimado por hora.

8- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) Os serviços serão realizados em estrita observância a este instrumento e cláusulas contratuais, ordenados por meio das ordens de serviços de cada secretarias, onde serão personalizadas, datadas e enumeradas sequencialmente.

b) Na ordem de serviço constará: modelo/ placa no caso dos ônibus das secretarias de educação, e descrição do bem e do serviço a ser realizado.

c) A empresa, ao receber a ordem de serviço devesa registrar seu ciente com assinatura e carimbo.

d) A contratada respondera na forma da lei, pelos serviços que por ventura venham apresentar qualquer irregularidade ou discordância a integra do objeto deste termo.

e) O pessoal empregado nos serviços ora contratado não terá qualquer vinculo empregatícios com esta prefeitura, ficando, portanto, total responsabilidade fiscal e encargos sociais sob a inteira responsabilidade da contratada.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Prestar os serviços com diligencias e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes neste termo.

b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelas secretarias.

c) **A CONTRATADA** devesa manter o Município informado quanto às mudanças de endereço, telefone, fax e email de sua oficina onde serão executados os serviços contratados.

d) **A CONTRATADA** devesa manter espaço físico coberto para guarda dos veículos, maquinas pesadas e equipamentos dentro da oficina, não permitindo que nenhum permaneça fora do espaço da empresa.



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico SRP n.º. 10/CPL/2019
Processo Administrativo n.º 09/SEMAGRI/2019

C P L
Processo N.º09
Folhas _____

10- A CONTRATANTE OBRIGA-SE:

a) Designar representante para acompanhar, assinar as requisições e fiscalizar a execução da ARP_ ata de registro de preço.

b) Encaminhar á empresa vencedora pó meio de ordem de serviços e nota de a solicitação dos serviços.

c) Efetuar os pagamentos devidos num prazo de ate 15 dias úteis a contar da de recebimento da nota fiscal e de todas as certidões estejam validas.

O pagamento será efetuado mensalmente, isto é, será pago à quantidade de horas consumida no mês, e em caso de não ter realizado serviços de horas torno em um determinado mês não terá qualquer pagamento a efetuar.

O pagamento só será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de serviço de horas torno fatura discriminando o serviço e juntamente com a planilha de execução dessas horas de serviços de horas torno, comprovando sua adimplência com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito). –(CND), com o FGTS (Certidão de Regularidade de Situação –CRS) e com a Fazenda Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) bem como a quitação com demais impostos e taxas que por ventura incidam sobre o mesmo.

O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal e junto com planilha de serviços de horas torno executadas nas datas realizadas com os respectivos veículos ou maquinários (devidamente atestada pelo secretário da pasta). Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias das secretarias. As dotações citada abaixo devera ser vinculada a licitação.

• SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

- ✓ Capacitação de produtores rurais – **02.010.20.606.0034.2.033.**
- ✓ Serviços de terceiro pessoa jurídica: **33.90.39.00.00**
- ✓ Apoio ao aumento da produção e da produtividade agrossilvopastoril –
02.010.20.606.0034.2.147.
- ✓ Serviços de terceiro pessoa jurídica - **33.90.39.00.00**



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico SRP n°. 10/CPL/2019
Processo Administrativo n° 09/SEMAGRI/2019

C P L
Processo N°09
Folhas _____

• **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:**

- ✓ Manutenção do Programa Transporte Escolar: **02.006.12.361.0042.2.069**
- ✓ Serviços de terceiro pessoa jurídica: **33.90.39.00.00**
- ✓ Manutenção do programa salário Educação: **02.006.12.361.0016.2.059**
- ✓ Serviços de terceiro pessoa jurídica: **3.3.90.39.00.00**
- ✓ Manutenção do Ensino Fundamental: **02.006.12.361.0016.2.064**

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:**

- ✓ Atendimento ao desenvolvimento da SEMOSP: **02.005.04.122.0007.**
- ✓ Serviços de terceira pessoa jurídica: **3.3.90.39.00.00.**

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As dúvidas quanto à aquisição destes materiais poderão ser tiradas através do telefone

(69) 3448 -2468, 3448-2361, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente no horário de 7:00 às 13:00 horas.

Ministro Andreazza - RO, 28 de Janeiro de 2019.

SEMAGRI

SEMEC

SEMOSP



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico SRP n.º. 10/CPL/2019
Processo Administrativo n.º 09/SEMAGRI/2019

C P L
Processo N.º09
Folhas _____

ANEXO II

RELAÇÃO DOS ITENS LICITADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de horas tornos para conserto e manutenção de peças para máquinas pesadas e veículos para as secretarias.	horas	1100	139,66	153.633,33



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico SRP n.º. 10/CPL/2019
Processo Administrativo n.º 09/SEMAGRI/2019

C P L
Processo N.º09
Folhas _____

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. Nome do licitante:
CNPJ:
Nome Representante legal da Empresa:
CPF/RG:
Endereço Completo:
Telefone/Fax/ E-mail:
Email:
2. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2019.
3. OBJETO: O presente processo licitatório tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS TORNOS, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC e Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI, conforme especificações do anexo I - Termo de Referência.

4. PROPOSTA COMERCIAL

Exemplo de Proposta, o preenchimento da Marca e modelo é indispensável quando houver.

Item	Material	Unid	Qtde	Marca	Vl.un it.	Total
1	Contratação de serviços de tornearia, embuchamneto, confecção e recuperação	horas	1100	()	0,00	0,00



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
 Pregão Eletrônico SRP n°. 10/CPL/2019
 Processo Administrativo n° 09/SEMAGRI/2019

C P L
 Processo N°09
 Folhas _____

	de peças para maquinas pesadas e veículos em geral para atender as Secretarias SEMAGRI, SEMEC , SEMOSP.				
	TOTAL				0,00

Valor total da proposta ...0.000,00..R\$ (..... Valor por extenso)

5. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data limite para recebimento das propostas.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O prazo de execução/entrega dos objetos deve ser no ato após o recebimento da Autorização de Fornecimento, de acordo com Termo de Referência (Anexo I).

Locale data.....

 Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 10/CPL/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 09/SEMAGRI/2019.

Aos ...dias do mês de ... o ano de 2018 (dois mil e dezoito), o MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob n. ..., com sede na Av.Pau Brasil, n. 5577, nesta cidade e comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo ... brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. ..., e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. ..., residente e domiciliado no município de ..., e do outro lado a empresa ... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ..., estabelecida à, na cidade de ..., neste ato representada pelo Sr. ..., portador da Carteira de Identidade sob o n. ... e inscrito no CPF sob o n. ... , doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço para futura e possível aquisição, nos termos do **Processo Administrativo** n. ..., Pregão Eletrônico n. .../20XX tudo em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n. 1.846/PMMA/2010 e e Decreto Municipal 2.555, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem **CONSTITUIR O REGISTRO DE PREÇO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS TORNOS, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC e Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI, conforme especificações do anexo I - Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do **Processo Administrativo** n. 09/SEMAGRI/2019, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária da:

• **SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:**

- ✓ Capacitação de produtores rurais – **02.010.20.606.0034.2.033.**
- ✓ Serviços de terceiro pessoa jurídica: **33.90.39.00.00**
- ✓ Apoio ao aumento da produção e da produtividade agrossilvopastoril –
02.010.20.606.0034.2.147.
- ✓ Serviços de terceiro pessoa jurídica - **33.90.39.00.00**



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico SRP n.º. 10/CPL/2019
Processo Administrativo n.º 09/SEMAGRI/2019

C P L
Processo Nº09
Folhas _____

- **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:**
 - ✓ Manutenção do Programa Transporte Escolar: **02.006.12.361.0042.2.069**
 - ✓ Serviços de terceiro pessoa jurídica: **33.90.39.00.00**
 - ✓ Manutenção do programa salário Educação: **02.006.12.361.0016.2.059**
 - ✓ Serviços de terceiro pessoa jurídica: **3.3.90.39.00.00**
 - ✓ Manutenção do Ensino Fundamental: **02.006.12.361.0016.2.064**

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:**
 - ✓ Atendimento ao desenvolvimento da SEMOSP: **02.005.04.122.0007.**
 - ✓ Serviços de terceira pessoa jurídica: **3.3.90.39.00.00.**

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAN T.	MARC A	V. UNT	V. TOTAL

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico SRP n.º. 10/CPL/2019
Processo Administrativo n.º 09/SEMAGRI/2019

C P L
Processo Nº09
Folhas _____

Subclausula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892/13 e suas alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. *A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos, nas mesmas condições previstas neste instrumento.*

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA das Autorizações de fornecimento emitidas pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados de sua convocação para fazê-lo. *A Ata de Registro de Preços poderá ser retirada pela licitante na Prefeitura ou enviada à mesma via: correios, e-mail ou fac-símile.*

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado na subcláusula anterior para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;
- b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico SRP n.º 10/CPL/2019
Processo Administrativo n.º 09/SEMAGRI/2019

C P L
Processo Nº09
Folhas _____

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento. ***A ordem de fornecimento/empenho poderá ser retirada pela licitante na Prefeitura ou enviada à mesma via: correios, e-mail ou fac-símile.***

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de referência, Edital e proposta.

Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues em até dias úteis (*conforme o edital*), contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a ... (Secretaria) ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar à unidade requisitante a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado de recebimento definitivo (quando for o caso) e cópias das CNDs INSS/FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue (*quando for o caso*), as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico SRP n.º 10/CPL/2019
Processo Administrativo n.º 09/SEMAGRI/2019

C P L
Processo N.º 09
Folhas _____

Subcláusula Quarta. O pagamento ficará condicionado à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;
- b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Subcláusula Quinta. Estando regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria Municipal de Fazenda.

Subcláusula Sexta. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{1}{365} \times 6/100 = 0,00016438$

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados (EPI's e/ou EPC's), em especial durante a entrega/execução do objeto.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico SRP n.º 10/CPL/2019
Processo Administrativo n.º 09/SEMAGRI/2019

C P L
Processo N.º 09
Folhas _____

Subcláusula Primeira. Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à aquisição.

Subcláusula Segunda. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da aquisição.

Subcláusula Terceira. Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Subcláusula Quarta. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

Subcláusula Quinta. Fiscalizar a aquisição, conforme Art. 67 da Lei Federal N.º 8.666/93.

Subcláusula Sexta. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP, tudo conforme o Dec. Federal n. 7.892/13 e Dec. n. 5.538/PMC/2015.

Subcláusula Sétima. Cumprir com todas as determinações contidas no Termo de Referência e edital de licitação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA. A DETENTORA sujeitar-se-á as sanções previstas no capítulo IV da Lei 8.666/93, e em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais dispostas nos artigos 86 a 88 da lei de licitações e contratos e do art. 7.º, da Lei n.º 10.520/2002, além das responsabilidades civis e criminais.

- a) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:
- I. Advertência;
 - II. Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:
 - § 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor contratado, nos casos previstos nos incisos I a V do art. 78 da Lei 8.666/93, limitado a 10% (dez por cento) a ser calculado sobre o valor dos serviços não executados;
 - § em caso de reincidência por 03 (três) vezes no atraso que trata o item anterior, poderá ser aplicada a sanção do alínea b, sem prejuízo de outras cominações;
 - III. Suspensão temporária em participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos;

b) Pelo descumprimento total ou parcial do contrato pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de até 20% (vinte por



cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15(quinze) dias, contado da comunicação oficial;

c) Não se aplica a multa referida no inciso II do item 13, em casos fortuitos ou de força maior, condicionando a contratada a apresentar justificativa por escrito, até 24(vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a conclusão dos serviços.

d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à empresa vencedora.

e) As sanções previstas nos incisos I, II e III do item anterior, poderão ser aplicadas às empresas que em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo ou com suas entidades paraestatais:

I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes Fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação;

III - Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

f) As penalidades previstas nesse tópico não excluem outras decorrentes da Lei n.º 8.666/1993.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

Subcláusula Terceira. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico SRP n.º 10/CPL/2019
Processo Administrativo n.º 09/SEMAGRI/2019

C P L
Processo N.º09
Folhas _____

c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

d) Tiverem presentes razões de interesse público.

Subcláusula Primeira. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou *enviada via: correios, e-mail ou fac-símile*.

Subcláusula Segunda. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

Subcláusula Quarta. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Subcláusula Quinta. ***Os preços registrados serão publicados trimestralmente*** para orientação da Administração. (art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93).

DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Ficará a cargo da Administração a publicação do presente instrumento, em extrato, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Subcláusula Primeira. Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Subcláusula Segunda. Os casos omissos serão resolvidos pela secretaria em conjunto com a Procuradoria Geral do Município (PGM), observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Subcláusula Terceira. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico SRP n.º 10/CPL/2019
Processo Administrativo n.º 09/SEMAGRI/2019

C P L
Processo N.º 09
Folhas _____

Subcláusula Quarta. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, **deverão** consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Subcláusula Quinta. Compete ao órgão **não** participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Subcláusula Sexta. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *100%* dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula Sétima. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao *quíntuplo* do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Subcláusula Oitava. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da execução do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

Subcláusula Nona. Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, obedecidos ao disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula Décima. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

DOFORO

CLÁUSULA DECIMA QUARTA. Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Ministro Andreazza/RO, ___/___/2019.

Assinaturas



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico SRP n.º. 10/CPL/2019
Processo Administrativo n.º 09/SEMAGRI/2019

C P L
Processo N.º09
Folhas _____

Prefeito Municipal

Secretário Municipal

Empresa



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO CONTRATO N.º _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E A _____ PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos _____ (_____) dias do mês de _____ do ano de Dois Mil e _____, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 63.762.074/0001-35, com sede na Avenida Pau Brasil, n. 5577, nesta cidade e comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Sr. WILSON LAURENTI, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n.114098 SSP/ES, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.095.534.872-20, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza/RO, com interveniência da Secretaria Municipal de _____, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º, estabelecida à Rua/Av., na cidade do, Estado de, neste ato representada pelo SR., nacionalidade, estado civil, profissão, portador de RG, CPF, residente e domiciliado à Rua, na cidade de, Estado de, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo n.º 09/SEMAGRI/2019, cuja celebração foi Homologada pelo de folhas n.º, na forma prevista das Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CLÁUSULA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS TORNOS**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC e Secretaria de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações do anexo I - Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do **Processo Administrativo** n. 09/SEMAGRI/2019.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica vinculado o presente termo contratual ao Edital da Licitação, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, e também:
a) - O Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/CPL/2019 as propostas e os documentos que o integrem e acompanharem.



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico SRP n.º 10/CPL/2019
Processo Administrativo n.º 09/SEMAGRI/2019

C P L
Processo N.º09
Folhas _____

b) - As normas, as especificações gerais, as instruções em uso que sirvam à definição do objeto das prestações contratuais.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços ora contratados obedecerão ao regime de empreitada por menor preço, na forma de execução indireta.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA - Dá-se a este CONTRATO o valor de R\$ (.....) referente ao valor total da obra, prevista na CLÁUSULA PRIMEIRA e para a totalidade de período mencionado na CLÁUSULA SEXTA.

O Contrato poderá ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, nas seguintes condições:

- a) Iniciativa da CONTRATANTE;
- b) Caso fortuito ou força maior;
- c) Aditamento de serviço; e
- d) Interesse público e/ou da Administração.

Parágrafo único - A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações, de acordo com a lei 8.666/93 art.65 §2º e lei 9.648 art. 57 inc.II.

O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou sublocado, excetuado aquele motivo por força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da CONTRATANTE.

DOS RECUSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS

- **CLÁUSULA QUARTA** - As despesas decorrentes do presente CONTRATO são provenientes de recursos consignados no orçamento: com base na **Dotação**
 - **SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:**
 - ✓ Capacitação de produtores rurais – **02.010.20.606.0034.2.033.**
 - ✓ Serviços de terceiro pessoa jurídica: **33.90.39.00.00**
 - ✓ Apoio ao aumento da produção e da produtividade agrossilvopastoril – 02.010.20.606.0034.2.147.
 - ✓ Serviços de terceiro pessoa jurídica - **33.90.39.00.00**
 - **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:**
 - ✓ Manutenção do Programa Transporte Escolar: **02.006.12.361.0042.2.069**



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico SRP n.º 10/CPL/2019
Processo Administrativo n.º 09/SEMAGRI/2019

C P L
Processo N.º 09
Folhas _____

- ✓ Serviços de terceiro pessoa jurídica: **33.90.39.00.00**
- ✓ Manutenção do programa salário Educação: **02.006.12.361.0016.2.059**
- ✓ Serviços de terceiro pessoa jurídica: **3.3.90.39.00.00**
- ✓ Manutenção do Ensino Fundamental: **02.006.12.361.0016.2.064**

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:**

- ✓ Atendimento ao desenvolvimento da SEMOSP: **02.005.04.122.0007.**
- ✓ Serviços de terceira pessoa jurídica: **3.3.90.39.00.00.**

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – Os pagamentos serão efetuados de acordo com o Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Nota Fiscal Certificada deverá especificar em seu corpo:

- a) O número do Contrato de repasse;
- b) O Serviço Objeto do Contrato;
- c) registro da CEI;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Nota Fiscal Certificada deverá estar acompanhada:

- a) A CND relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) CRF do FGTS;
- c) Certidão Trabalhista;
- d) Certidão de Débitos Municipais;
- e) Certidão de Débitos Estaduais;
- f) GFIP/SEFIP completa relativa à CEI dos serviços, referente ao período medido, com os respectivos recolhimentos previdenciários e do FGTS e a declaração do contador sobre a regularidade da contabilidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo para pagamento é de 30 (Trinta) dias.

PARÁGRAFO QUARTO - Considera-se adimplemento o cumprimento de serviço devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) com a emissão da data de liquidação;

PARÁGRAFO QUINTO - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do Contratado, o prazo de 30 (Trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite para pagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico SRP n.º. 10/CPL/2019
Processo Administrativo n.º 09/SEMAGRI/2019

C P L
Processo N.º09
Folhas _____

$EM = I \times N \times VP$, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = I/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,00016438$

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O prazo do Contrato para a Prestação de Serviços será de 10 meses, podendo ser prorrogado. Prazo para iniciar os trabalhos será de 03 (três) dias a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses, Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

- a) A licitante vencedora dará assistência técnica em todos os equipamentos de Informática.
- b) Quando solicitado pela Secretaria de Educação, por falha no aparelho, será exigido a presença de assistência técnica de no Máximo em 15 minutos.
- c) A licitante vencedora devesse deixar a disposição um técnico, para qualquer fato atípico que acontecer nos equipamentos da Secretaria de Educação, que terá um prazo de no Máximo 15 minutos para chegada ao Local do fato ocorrido.
- d) O prazo para execução do objeto é de 10 (dez) meses, a contar da assinatura do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A contratada devesse:

- a) Realizar os serviços licitados, em estrita observância ao Edital de Pregão Eletrônico 06/CPL/2018, Proposta de Preços da CONTRATADA e especificações constantes do Anexo I deste Contrato Administrativo;
- b) Executar o objeto da contratação, no prazo fixado neste contrato, em estrita observância das previsões constantes do Edital de Pregão Eletrônico 06/CPL/2018 e da Proposta de Preços apresentada;
- c) Realizar o serviço tudo de acordo com as especificações e determinações constantes no Anexo I deste Contrato Administrativo, responsabilizando-se inteiramente pela existência de falhas, erros de execução ou inadequação dos serviços;
- d) Atender aos requerimentos e solicitações do Fiscal do Contrato, durante a execução do contrato, a fim de adequar ou refazer os trabalhos quando não estiverem sendo executados de acordo com as especificações do Anexo I deste Contrato Administrativo;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto deste contrato;
- f) Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação da prestação dos serviços, inclusive locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas comerciais, fornecer às suas expensas e fiscalizar o correto uso dos Equipamentos de Proteção



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico SRP n.º 10/CPL/2019
Processo Administrativo n.º 09/SEMAGRI/2019

C P L
Processo Nº09
Folhas _____

Individual – EPI's, e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com a CONTRATANTE.

- g) Prestar, sempre que solicitado, informações sobre o acompanhamento dos serviços a CONTRATANTE, por requisição do Gestor do Contrato ou Fiscal do Contrato;
- h) Solicitar à CONTRATANTE, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassem sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes;
- i) Entregar os documentos que contenham relacionados todos os itens executados no período, incluindo todas as alterações dos serviços, no ato da prestação dos serviços;
- j) Obter aprovação dos órgãos competentes e na forma exigida em normas legais vigentes, bem como obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias à execução do objeto da contratação, mediante pagamento dos respectivos emolumentos e as taxas;
- l) Comunicar a Secretaria de Educação, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente;
- m) Aceitar, nas mesmas condições constantes deste Contrato Administrativo, da Proposta de Preços apresentada, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SÉTIMA –

- a) Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto desta contratação.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA por meio de seus funcionários e prepostos e apresentar todos os documentos necessários à execução do objeto do contrato, mediante termo de recebimento e descrição dos documentos fornecidos.
- c) Comunicar à CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços;
- d) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento;
- e) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, rigorosamente, o cumprimento do objeto deste Contrato Administrativo;
- f) Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à CONTRATADA.
- g) Aplicar as sanções administrativas contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- a) São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

I - o descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;

II – o desatendimento às determinações necessárias a execução contratual;



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico SRP n.º 10/CPL/2019
Processo Administrativo n.º 09/SEMAGRI/2019

C P L
Processo Nº09
Folhas _____

III – a prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do §1º do art. 76 da Lei 8.666/93;

IV – a dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;

V – por razões de interesse público, desde que devidamente justificadas;

VI – a subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato;

b) A rescisão poderá ocorrer também por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78, inciso I a XII, da Lei 8.666/93;

c) As partes poderão, observada a conveniência segundo os objetivos da administração promover a rescisão amigável do contrato, através do próprio termo de distrato.

d) Ficam acordados entre as partes que se a rescisão contratual ocorrer por interesse da CONTRATANTE fica esta obrigada a comunicar por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

e) A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, às seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

a) Pela inexecução total ou parcial deste Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso, pedido de reconsideração e vista do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal.

b) As penalidades indicadas no item anterior serão aplicadas nas seguintes hipóteses, inclusive de forma cumulativa:

I - atrasar injustificadamente a prestação do serviço de fiscalização da prestação de serviços por prazo não superior a 30 (trinta) dias, será aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA cumulativa com multa moratória diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratado;

II - Atrasar injustificadamente a prestação do serviço de fiscalização da contratada por prazo superior a 30 (trinta) dias, ou de outro modo, deixar de executar o Contrato, sem prejuízo da multa do item anterior, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as penas de:

1) rescisão contratual;

2) cancelamento do saldo do empenho; c) suspensão temporária de contratações com o Poder Público por até 2 (dois) anos; e d) multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual.

c) Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados à execução total ou parcial da fiscalização da prestação de serviços deverá apresentar justificativa, por escrito, nos casos



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico SRP n.º. 10/CPL/2019
Processo Administrativo n.º 09/SEMAGRI/2019

C P L
Processo N.º09
Folhas _____

previstos nos incisos II e V do parágrafo 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, até o vencimento do prazo de execução, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

d) Vencido o prazo proposto sem execução da fiscalização da prestação de serviços, total ou parcial, a CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-lhe a data limite para conclusão. A partir dessa data considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicadas as sanções de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula, conforme a hipótese ocorrida.

e) As multas devidas e/ou prejuízos causados pela CONTRATADA, à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos através de cheque nominal em favor da CONTRATANTE ou cobradas judicialmente.

f) A CONTRATADA que não tiver valores a receber da CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no parágrafo anterior.

g) A CONTRATADA reconhece tais multas e deduções como prontamente exigíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

h) A aplicação de quaisquer sanções relacionadas neste instrumento será precedida de procedimento administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

a) Os preços dos serviços e produtos aqui contratados são fixos e irrevogáveis durante a execução deste contrato.

b) Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverão ser observados o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei 8.666/93, sendo reajustados pelo índice do IGPM a cada 12 meses.

c) O CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações nas especificações dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

a) O presente Contrato vigorará pelo período de 10 (dez) meses, contados a partir da sua assinatura.

b) O prazo previsto no caput desta cláusula reputa-se como necessário e suficiente para a prestação de serviços, entre o cumprimento de todos os interpostos no objeto deste contrato. Caso o prazo inicialmente previsto no caput desta cláusula não seja suficiente, o Contrato poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente, podendo ser prorrogado até o limite de 60 dias, Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, prorrogado se necessário mediante Termo Aditivo, obedecido o prazo máximo definido pelo inciso II, artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

c) No caso de prorrogação contratual os valores poderão ser reajustados pelos índices do IGPM, acumulado no período contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

a) A fiscalização da execução dos serviços será exercida por funcionários indicados pela Secretaria de Educação, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo a Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre o Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato e a



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico SRP n.º 10/CPL/2019
Processo Administrativo n.º 09/SEMAGRI/2019

C P L
Processo N.º 09
Folhas _____

CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

b) Ao Fiscal do Contrato competem as atribuições de acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

c) Em caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Fiscal do Contrato impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À CONTRATADA caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas a nova verificação do Fiscal do Contrato.

d) Das decisões tomadas pelo Gestor do Contrato e pelo Fiscal do Contrato poderá a CONTRATADA recorrer ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) Os casos omissos no presente contrato obedecerá à Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Cacoal para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo. E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assina o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

MINISTRO ANDREAZZA/RO, ___ de ___ de ___ 201___

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INTERVENIENTE

EMPRESAXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico SRP n.º. 10/CPL/2019
Processo Administrativo n.º 09/SEMAGRI/2019

C P L
Processo N.º09
Folhas _____